



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 663, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

*"Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério do Município de Francisco Badaró".*

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró. Faço saber que o Povo do Município de Francisco Badaró, por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da área de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – Minas Gerais

**Art. 2º** - Os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão da área de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró constam do Anexo I.

**§ 1º**. A composição numérica dos cargos, bem como seus vencimentos, também constam do Anexo I.

**§ 2º** - O vencimento do servidor corresponde ao nível da respectiva classe.

**§ 3º** - O valor atribuído a cada nível de vencimento refere-se à jornada legalmente prevista para o cargo efetivo na data da vigência desta Lei, inclusive para os ocupantes de cargos de provimento em comissão, cuja jornada de trabalho é de 8(oito) horas diárias.

**§ 4º** - Passam a integrar os vencimentos - base dos cargos de provimento efetivo da área de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, além dos vencimentos - base pagos na vigência desta Lei, os valores referentes às letras da tabela de progressão horizontal e às classes dos cargos e empregos ocupados pelos servidores, as seguintes vantagens:

I – gratificação denominada "Pó de Giz", de 15% sobre o vencimento – base;

II - aulas extra numerárias;

III - gratificação por atividade extra classe e repouso semanal remunerado;

IV - vantagens pessoais decorrentes da progressão horizontal, de acordo com o Plano de Cargos Geral dos Servidores Municipais;

V - adicional por licenciatura curta;

VI – adicional por licenciatura plena.

**§ 5º** - Ficam igualmente incorporadas as vantagens judiciais e administrativas que autorizem o pagamento de gratificações, vantagens e benefícios decorrentes de legislação revogada, e ainda as demais vantagens judiciais e administrativas recebidas em caráter pessoal e permanente pelo servidor a qualquer título, que serão incorporadas conforme os valores pagos na data desta Lei.

**Art. 3º** - Os níveis de escolaridade, as áreas de atuação e suas atribuições são as constantes do Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** - Estendem-se os posicionamentos previstos no artigo 2º, no que couber, aos servidores aposentados e aos pensionistas cujos benefícios sejam derivados dos relacionados no artigo, seus parágrafos e incisos.

**Art. 5º** - Ao longo de sua vida funcional, o servidor ocupante de cargo da área de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró será avaliado por meio de normas definidas por uma comissão constituída por representantes do Departamento de Educação e dos servidores, com base nos seguintes critérios, dentre outros previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Francisco Badaró:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - desempenho e eficiência no exercício das atribuições do cargo;
- II - participação em programas de capacitação;
- III - participação em congressos, seminários e outros eventos relacionados ao exercício do cargo;
- IV - elaboração de trabalhos de pesquisa que visem ao melhor desempenho da instituição escolar;

V - publicação de trabalhos pedagógicos em congressos, periódicos da área de Educação, livros e relatórios técnicos.

**Art. 6º** - Para os fins de progressão horizontal por merecimento, após ser aprovado na avaliação de desempenho prevista no art. 5º, o servidor da área de educação, fará jus a níveis na tabela de vencimentos por conclusão de nível de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo de provimento efetivo e desde que a ele diretamente relacionado, nos seguintes limites:

I - curso de mestrado, com dissertação aprovada - 2 (dois) níveis;

II - aos servidores ocupantes de cargos cujo nível de escolaridade seja o fundamental será conferido 1 (um) nível por conclusão da 8ª série do 1º grau e 1 (um) nível por conclusão do 2º grau;

III - aos servidores ocupantes de cargos cujo nível de escolaridade seja o fundamental ou médio serão conferidos 2 (dois) níveis por curso superior relacionado com a área de Educação.

**§ 1º** - Serão conferidos em toda a carreira do servidor, no máximo, 5 (cinco) níveis na tabela de vencimentos por grau de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo efetivo.

**§ 2º** - O servidor terá computados, para os fins da progressão profissional, exclusivamente os períodos de efetivo exercício das atribuições de seus cargos, além dos períodos referentes a licenças para freqüentar cursos, congressos e seminários de interesse da Municipalidade, os de exercício de mandato sindical, os de efetivo exercício em equipes pedagógicas e os de efetivo exercício em cargo de provimento em comissão, pertencentes à estrutura da Administração Direta.

**Art. 7º**- Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para o atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei.

**Art. 8º** - Aplica-se aos servidores do magistério, no que couber, as normas constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Francisco Badaró.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a lei nº 604, de 17/10/1998.

Francisco Badaró, em 19 de Março de 2003.

  
**JOSÉ CLÉSIO VIANA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Coordenador de Escola Rural	R\$561,29	01	-
Supervisor Pedagógico	R\$ 650,00	01	-

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO	QUANTIDADE Total	CARGA HORÁRIA	VAGAS P/ CONCURSO
Inspetor de Alunos	R\$ 240,00	02	40 hs. Semanais	01
Professor I – 1ª a 4ª	R\$ 240,00	16	30 hs. Semanais	-
Professor I - 5ª a 8ª	R\$ 361,58	13	18 hs. Semanais	-
Professor II – 1ª a 4ª	R\$ 290,09		30 hs. Semanais	
Professor III – 5ª a 8ª	R\$ 372,12	15	18 hs. Semanais	-
Professor de Capoeira	R\$ 334,88	01	30 hs. Semanais	-
Regente de Música	R\$ 597,43	01	20 hs. Semanais	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS

#### COMISSIONADO

#### COORDENADOR DE ESCOLA RURAL

Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à respectiva área de competência; Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores; Promover o aperfeiçoamento dos serviços de sua unidade; Preparar informações e pareceres para expedientes e processos de sua unidade; Apresentar relatórios das atividades e unidades; Requisitar e controlar material necessário ao trabalho; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

#### SUPERVISOR PEDAGÓGICO

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Supervisionar o ensino de 1º grau, verificando sua adequação às determinações pedagógicas. Supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; realizar tarefas pertinentes à profissão.

#### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

**INSTRUÇÃO:** SUPERIOR – Pedagogia.

**ESFORÇO MENTAL:** Tarefas que exigem conhecimento técnico, atividade mental acentuada.

**INICIATIVA:** Tarefas diversificadas na área de pesquisas, requerendo atenção e tomadas de decisões.

**AMBIENTE DE TRABALHO:** Tarefas desenvolvidas em bom ambiente de trabalho, sem exposição a condições desfavoráveis.

**ESFORÇO FÍSICO:** Leve.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Amplo

**FORMA DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**FORMA DE PROGRESSÃO:** Horizontal.

EFETIVOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

**PROFESSOR I - 1ª a 4ª.**

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Elaborar o plano de aula a ser executado. Ministras aulas para os alunos de 1ª a 4ª séries do 1º grau, de acordo com o planejamento previamente elaborado. Aplicar e corrigir trabalhos. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas e nos períodos de vacinações. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; promover o processo de ensino/aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

**INSTRUÇÃO:** Magistério.

**ESFORÇO MENTAL:** Tarefas rotineiras que requerem do ocupante razoável esforço mental com ocasionais atividades de organização.

**ESFORÇO FÍSICO:** Moderado.

**INICIATIVA:** Tarefas que dependem de ordens de superiores, e exigem algumas tomadas de decisões baseadas em decisões anteriores, restritas a seu setor de trabalho.

**AMBIENTE DE TRABALHO:** Ambiente interno, em sala de aula, e em algumas ocasiões, externo.

**SUJEITO A ACIDENTES OU DOENÇAS DE TRABALHO:** Tipo problemas de coluna, acidentes em geral, doenças respiratórias tipo alérgicas(pó de giz).

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** AMPLO

**FORMA DE SELEÇÃO:** Prova escrita.

## DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

**PROFESSOR I – 5ª a 8ª**

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Elaborar o plano de aula a ser executado. Ministras aulas para os alunos de 5ª a 8ª séries do 1º grau, de acordo com o planejamento previamente elaborado. Aplicar e corrigir trabalhos. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas e nos períodos de vacinações. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; promover o processo de ensino/aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

## REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

**INSTRUÇÃO:** Licenciatura curta.

**ESFORÇO MENTAL:** Tarefas rotineiras que requerem do ocupante razoável esforço mental com ocasionais atividades de organização.

**ESFORÇO FÍSICO:** Moderado.

**INICIATIVA:** Tarefas que dependem de ordens de superiores, e exigem algumas tomadas de decisões baseadas em decisões anteriores, restritas a seu setor de trabalho.

**AMBIENTE DE TRABALHO:** Ambiente interno, em sala de aula, e em algumas ocasiões, externo.

**SUJEITO A ACIDENTES OU DOENÇAS DE TRABALHO:** Tipo problemas de coluna, acidentes em geral, doenças respiratórias tipo alérgicas(pó de giz).

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** AMPLO

**FORMA DE SELEÇÃO:** Prova escrita

## DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### PROFESSOR II

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Elaborar o plano de aula a ser executado. Ministras aulas para os alunos de pré-escola e 1ª a 4ª séries do 1º grau, de acordo com o planejamento previamente elaborado. Aplicar e corrigir trabalhos. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas e nos períodos de vacinações. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

#### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

**INSTRUÇÃO:** Magistério.

**ESFORÇO MENTAL:** Tarefas rotineiras que requerem do ocupante razoável esforço mental com ocasionais atividades de organização.

**ESFORÇO FÍSICO:** Moderado.

**INICIATIVA:** Tarefas que dependem de ordens de superiores, e exigem algumas tomadas de decisões baseadas em decisões anteriores, restritas a seu setor de trabalho.

**AMBIENTE DE TRABALHO:** Ambiente interno, em sala de aula, e em algumas ocasiões, externo.

**SUJEITO A ACIDENTES OU DOENÇAS DE TRABALHO:** Tipo problemas de coluna, acidentes em geral, doenças respiratórias tipo alérgicas(pó de giz).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** AMPLO

**FORMA DE SELEÇÃO:** Prova escrita

## DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### PROFESSOR DE CAPOEIRA

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Preparar o aluno na modalidade esportiva e cultural da capoeira, que tem como princípio preparar o indivíduo a Ter autoconfiança e controle do próprio corpo. Conhecer como se trabalha o próprio corpo na modalidade da capoeira e da educação física.

#### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

**INSTRUÇÃO:** Contramestre de capoeira.

**ESFORÇO MENTAL:** Tarefas rotineiras que requerem do ocupante razoável esforço mental com ocasionais atividades de organização.

**ESFORÇO FÍSICO:** Sim. Trabalho que requer habilidade e força.

**INICIATIVA:** Tarefas que dependem de ordens de superiores, e exigem algumas tomadas de decisões baseadas em decisões anteriores, restritas a seu setor de trabalho.

**AMBIENTE DE TRABALHO:** Ambiente interno e externo, exposto a condições climáticas.

**SUJEITO A ACIDENTES OU DOENÇAS DE TRABALHO:** Tipo lesões musculares, distensões.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** AMPLO

**FORMA DE SELEÇÃO:** Prova escrita.

## DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### REGENTE DE MÚSICA

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Ensinar e criar novos alunos para compor a banda de música local. Formar novos músicos para o mercado de trabalho.

#### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

**INSTRUÇÃO:** 2º Grau

**ESFORÇO MENTAL:** Tarefas rotineiras que requerem do ocupante razoável esforço mental com ocasionais atividades de organização.

**ESFORÇO FÍSICO:** Moderado.

**INICIATIVA:** Tarefas que dependem de ordens de superiores, e exigem algumas tomadas de decisões baseadas em decisões anteriores, restritas a seu setor de trabalho.

**AMBIENTE DE TRABALHO:** Ambiente interno de sala de aula.

**SUJEITO A ACIDENTES OU DOENÇAS DE TRABALHO:** Tipo problemas de audição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** AMPLO

**FORMA DE SELEÇÃO:** Prova escrita.

## DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### INSPETOR DE ALUNOS

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Zelar pela tranqüilidade dos alunos das escolas urbanas e rurais, na entrada e na saída dos mesmos, durante o período de aulas e de recreio, impedindo qualquer alteração e perturbação da ordem, evitando desentendimentos, brigas e agressões entre os alunos e entre pessoas estranhas e os alunos. Impedir que alunos estejam nos pátios das escolas durante o período de aulas; Comunicar aos superiores qualquer problema que não puder ser resolvido por sua pessoa, qualquer desacato à sua autoridade; Agir com urbanidade e respeito, procurando sempre conversar e convencer sem necessidade de uso de força; Comunicar à polícia quando houver a necessidade de força física para coibir brigas e agressões; Comunicar aos superiores quando desconfiar ou tomar conhecimento do uso de drogas por alunos da escola ou por terceiros que queiram se infiltrar na escola.

#### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

**INSTRUÇÃO:** 1º Grau Completo

**ESFORÇO MENTAL:** Tarefas rotineiras que requerem do ocupante razoável esforço mental com ocasionais atividades de organização.

**ESFORÇO FÍSICO:** Moderado.

**INICIATIVA:** Tarefas que exigem algumas tomadas de decisões importantes, restritas a seu setor de trabalho.

**AMBIENTE DE TRABALHO:** Ambiente de escolas, sem muita exposição a condições desfavoráveis.

**SUJEITO A ACIDENTES OU DOENÇAS DE TRABALHO:** apenas em situações excepcionais.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** AMPLO

**FORMA DE SELEÇÃO:** Prova escrita.